

**NONO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO
DE CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E
ANDADORES VIA SUS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA
DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A
ORTOPEDIA BRASIL LTDA.**

Processo: 335/07 - CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CREDENCIANTE** e, de outro lado a empresa **ORTOPEDIA BRASIL LTDA**, nome fantasia **ORTOPEDIA BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.477.107/0001-49, localizada na Av. L, nº. 525, Qd. 3-A, Lt. 12, Salão Térreo, Setor Aeroporto, CEP: 74075-030, Goiânia-GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **excluir** produto no **ANEXO II** e **reajustar** valores dos descontos da tabela SUS, parte integrante do presente instrumento.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS
JUSTIFICADORES**

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Sétima* do Credenciamento primitivo, que prevê a alteração do mesmo, mediante acordo e também nos

cro. 

1/3

documentos justificadores do processo administrativo CRER nº. 335/07 vol. XXV.

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O **ANEXO II** do contrato original passa a vigorar com o **Reajuste do preço da Tabela SUS**, bem como **Exclusão do item (código SUS- 0701010223)** cadeira de rodas motorizada adulto/infantil), conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivo, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 17 de março 2016.

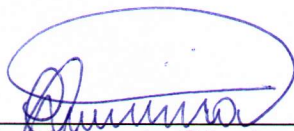


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Wander Saraiva de Carvalho
Procurador ORTOPEDIA BRASIL
189.447.792-87

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

ANEXO II

Cód. SUS	Descrição do Produto	Tabela SUS em R\$	Desconto	Valor do Produto em R\$
0701010029	Cadeira de Rodas adulto / infantil (tipo padrão)	571,90	12%	503,72
0701010037	Cadeira de Rodas p/ Banho c/ assento sanitário	230,00	15%	195,50
0701010045	Cadeira de Rodas p/ Tetraplégico (tipo padrão)	1.170,00	22%	912,60
0701010207	Cadeira de Rodas Monobloco	900,00	12%	792,00
0701010215	Cadeira de Rodas acima de 90 kg	1.649,00	25%	1.236,75
0701010231	Cadeira de Rodas p/ Banho em Concha Infantil	739,00	12%	650,32
0701010240	Cadeira de Rodas p/ Banho com Encosto	1.139,00	17%	945,37
0701010258	Cadeira de Rodas p/ Banho com Aro de Propulsão	450,00	17%	373,50
0701010010	Andador Fixo ou Articulado em Alumínio c/ quatro ponteiros	130,00	20%	101,40
0701010118	Bengala Canadense Regulável em altura (par)	79,95	12%	70,36
0701010126	Muleta Axilar de Madeira Regulável em altura (par)	53,20	12%	46,82
0701010134	Muleta Axilar Tubular em Alumínio Regulável na altura (par)	79,95	12%	70,36

CRO

3/3